PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Institui o Programa Municipal de Assistência Integral à Pessoa com Diabetes Mellitus Tipo 1, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, o Programa Municipal de Assistência Integral à Pessoa com Diabetes Mellitus Tipo 1, com o objetivo de ampliar o acesso a tecnologias de monitoramento contínuo da glicose e promover o cuidado integral à saúde das pessoas diagnosticadas com a condição.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal poderá fornecer, gratuitamente, sensores de glicose digital (monitor contínuo de glicose) para controle de glicemia às pessoas com diagnóstico de Diabetes Mellitus insulinodependente (Tipo 1), devidamente comprovado por laudo médico, o paciente deverá estar regularmente cadastrado nos programas de acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e comprovar residência no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

Art. 3º Terão prioridade no recebimento dos sensores de que trata o art. 2º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município:

I – Crianças com até 06 (seis) anos de idade e os idosos com idade superior a 70 (setenta) anos;

II – Demais portadores de Diabetes Mellitus (Tipo 1).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer critérios técnicos adicionais para priorização dos beneficiários, mediante regulamentação.

Art. 5º A aquisição dos sensores poderá ser realizada mediante licitação pública ou convênio com o Governo do Estado, União ou entidades privadas, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2025.

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade que o Poder Executivo Municipal forneça, de forma gratuita, sensores de glicose digital (monitores contínuos de glicose) às pessoas diagnosticadas com Diabetes Mellitus no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

A Diabetes é uma doença crônica que exige acompanhamento constante da taxa de glicose no sangue, especialmente em pacientes que fazem uso diário de insulina. O controle rigoroso dos níveis glicêmicos é fundamental para evitar complicações como hipoglicemias graves, amputações, cegueira, doenças cardiovasculares e até óbito.

Atualmente, muitos pacientes precisam realizar múltiplas medições diárias utilizando métodos invasivos, como o uso de fitas reagentes e lancetas. Esses métodos, além de dolorosos, causam desconforto e, em muitos casos, desestímulo à rotina de monitoramento. O sensor de glicose digital representa uma alternativa tecnológica moderna, menos invasiva e mais precisa, permitindo o monitoramento contínuo dos níveis glicêmicos por meio de aplicativos e dispositivos eletrônicos.

O sensor permite o monitoramento contínuo, captando a glicose a cada minuto e envia os dados para o smartphone; mostra a glicose atual, o histórico das últimas 8 horas e uma seta que indica a tendência; estudos mostram que o uso do sensor reduz os níveis de hemoglobina glicada (HbA1c); o sensor ajuda a reduzir o tempo em que a glicose está abaixo dos níveis desejados; o sensor ajuda a aumentar o tempo em que a glicemia está na faixa desejada; o sensor é pequeno e aplicado na parte posterior superior do braço, além de ser resistente à água e é fácil de usar, tendo em vista que o leitor ou smartphone armazena as informações do sensor com um rápido scan.

A concessão desses sensores, especialmente para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, representa um avanço significativo na política pública de saúde, com potencial para reduzir internações, complicações e gastos do sistema de saúde a médio e longo prazo. Além disso, proporciona dignidade, autonomia e melhor qualidade de vida aos pacientes e suas famílias.

Vale ressaltar que em contato com a secretaria de saúde do nosso município a mesma informou que a estimativa do número de pessoas com DM tipo 1 foi realizada por meio de projeção estatística, considerando os perfis atendidos na rede municipal, totalizando aproximadamente 180 indivíduos. E que dentre esses, identificam-se os

recortes etários de maior vulnerabilidade que são as crianças até 06 anos com 08 pacientes e os idosos com mais de 70 anos com 77 pacientes.

A secretária informou ainda que o custo mensal com o fornecimento de fitas reagentes e aparelhos para verificação de glicemia capilar, destinados a todos os pacientes diabéticos cadastrados no município, gira em torno de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Diversos municípios brasileiros já implantaram programas semelhantes com grande êxito, demonstrando que a adoção dessa medida é viável e altamente benéfica para a população. O presente projeto se baseia em Lei aprovada e sancionada em Juiz de Fora, que teve como iniciativa projeto apresentado também por Vereador. Outras cidades mineiras também fornecem o sensor, como Poços de Caldas e São Lourenço.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante projeto, que contribuirá significativamente para a saúde pública de Carmo do Paranaíba.

Cordialmente,

Carmo do Paranaíba, 06 de maio 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA DE BARCELOS
- Vereador/União Brasil –